



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Procedimento:** CGA nº 017/2015 - SPdoc.CC 3082/2015  
**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração  
**Unidade:** Conjunto Desportivo Vaz Guimarães  
**Secretaria:** Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude  
**Assunto:** Apuração de possível demora na reparação do Erário, bem como suposta negligência na guarda e conservação de documentos relacionados com a permissão de uso do Conjunto Desportivo Vaz Guimarães, equipamento público sob responsabilidade da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.

Senhor Presidente,

O presente procedimento correccional se iniciou com o **Ofício nº 473/2015**, da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, datado de 14/01/2015, que veio acompanhado com cópia da Portaria de instauração e cópia digitalizada do Inquérito Civil 131/1998 – 6º PJ, representando pela apuração de possível demora na reparação ao erário, bem como suposta negligência na guarda e conservação de documentos relacionados com a permissão de uso do Ginásio “Geraldo José de Almeida”, do Conjunto Desportivo “Constâncio Vaz Guimarães”, vinculado a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Conforme exposto em relatório de fls. 242/245, a Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, até aquele momento, não havia providenciado e fornecido ao Ministério Público do Estado de São Paulo a documentação requisitada e necessária à instrução e esclarecimento dos fatos tratados no **Inquérito Civil 131/1998**, bem como neste Procedimento Correccional.

Foi realizada diligência em 30/05/2017 à Rua São Bento nº 389, onde está localizado o “arquivo” contendo o acervo dos processos mais antigos daquela Pasta.

Na ocasião, houve a verificação naquele local de um depósito no qual se encontravam misturadas pastas, contendo documentos muito antigos, juntamente com diversos mobiliários e equipamentos inservíveis, em situação precária de acondicionamento,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

de forma desorganizada e imprópria, uma vez que sujeita à umidade e em ambiente insalubre, conforme registrado, na oportunidade, pelas fotos de fls.223/227.

Motivada pela diligência realizada, procedeu-se à consulta, via correio eletrônico da rede Notes, junto ao Núcleo de Monitoria e Fiscalização do Arquivo Público do Estado, conforme fls. 253/254, a fim de que fosse informado quanto às medidas necessárias e recomendações técnicas a serem tomadas por aquela unidade da SELJ e também quanto à possibilidade de acompanhamento por aquele Núcleo para a implantação das medidas recomendadas.

Em resposta, conforme consta em fls. 253, aquele Núcleo confirmou a realização da visita técnica na SELJ, no dia 05/12/2017, às 10h30min, *“tendo como objetivo aplicar a metodologia de aferição do grau de conformidade das unidades de arquivo, em relação ao cumprimento da Política Estadual de Arquivos, mediante o preenchimento de um instrumento de pesquisa.”*

Como resultado desta visita técnica, através do **Ofício UAPESP nº 20/2018**, de 31/01/2018, foi encaminhado pelo Arquivo Público Estadual o **Parecer Técnico CGD/DGSAESP nº 35/2017**, encartado às fls. 258/274, no qual foram efetuadas diversas constatações quanto à gestão e armazenamento documental, acompanhado de ilustrações com fotos da situação atual em que se encontram, sendo recomendadas providências no sentido de serem sanadas as irregularidades verificadas e as medidas necessárias na conservação preventiva dos locais destinados a este fim.

Em continuidade aos trabalhos correccionais e após o relatório de fls.276/278, que propôs oficializar a pasta para que noticiasse as providências adotadas quanto ao **Parecer Técnico CGD/DGSAESP nº 35/2017**, aportou nesta Corregedoria o documento Spdoc SG 481509/2018, fls.281/285, da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, contendo os Ofícios CG nº 262 e 215/2018.

Comunica o Chefe de Gabinete que no final de janeiro do corrente exercício, a Pasta recebeu o parecer técnico elaborado pelo Núcleo de Monitoria e Fiscalização, com recomendações a serem seguidas pela Secretaria no prazo de seis meses.

Informa também, que oficiou o Coordenador do Arquivo Público de São Paulo, com alguns questionamentos e pedidos de sugestões, às fls. 283/284, externando a intenção em adotar medidas viáveis para sanar as precárias condições do acondicionamento



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

dos documentos. Solicitou também, o auxílio na elaboração do plano de trabalho, que foi proposto no parecer técnico pelo NMF. A fim de elucidar melhor destacamos alguns trechos:

*“(...) esta Pasta tem sua sede em imóvel tombado pelo Condephaat, situação que dificulta quaisquer intervenções em suas dependências (...)* custos relativos a tais intervenções, tendo em vista as ações de contenção de gastos decorrentes das restrições orçamentárias e da realidade econômica atual do país.

*(...) esta Pasta celebrou Termo de Cooperação Técnica com a OSCIP Movimento Brasil Competitivo – MBC, objetivando a realização de diagnóstico relativo à gestão estratégica e logística da SELJ, sendo que as proposta constantes do relatório final não chegaram a ser implantadas em razão de questões financeiras.*

*(...) com relação ao parecer técnico elaborado pelo Núcleo de Monitoria e Fiscalização, identificamos outras dificuldades.*

*Questiona-se, por exemplo, como definir se há real interesse em manter armazenados os documentos do subsolo, diante da insalubridade verificada? Qual seria o meio mais adequado, seguro e econômico de se promover a correta limpeza do ambiente? Quais seriam as exigências constantes do edital, no caso de eventual realização de licitação para contratação de empresa especializada, considerando, em princípio, a necessidade de preservação dos documentos arquivados no subsolo? Existem empresas especializadas na execução desse serviço? Qual tem sido o procedimento adotado? Qual seria o custo aproximando da contratação?*

*(...) sic”*

Ocorreu em 23/05/2018 diligência à SELJ, realizada pelo Departamento de Inteligência em acompanhamento a equipe do Arquivo Público do Estado,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

fls. 288/294. Às fls. 289, consta mídia digital (CD) contendo 57 registros fotográficos, sendo impressos 11 imagens, fls. 290/294.

Em atendimento ao solicitado no Ofício CGA nº 1112/2018, foi encartado as fls. 303/364, o documento SPdoc SG 1302954/2018, do Arquivo Público do Estado, contendo cópia do Parecer Técnico CGD/DGSAESP nº 35/2017, Relatório de 30 de maio de 2018, fls.323/324, Ofício UAPESP nº 157/2018, Parecer Técnico CGO/DGSAESP nº 40/2018, Informação NMF 15/2018, Ofício C.G. nº 0215/2018 e novamente cópia do Parecer Técnico CGD/DGSAESP nº 35/2017.

Através do Ofício UAPESP nº 157/2018, fls. 325, o Coordenador do Arquivo do Estado, colocou a disposição à equipe técnica para dirimir dúvidas da SELJ e esclareceu:

*“(...) o Núcleo de Monitoria e Fiscalização elaborou o Parecer Técnico CGD/DGSAESP nº 40/2018, que ora encaminhamos, e nele há o detalhamento dos itens verificados, bem como o resultado para a obtenção do grau de conformidade geral de 50% (grupo C) pela unidade avaliada. Com isso, o Núcleo de Monitoria e Fiscalização estima a realização de uma nova visita técnica ao arquivo da sede da SELJ no prazo de 1 ano.*

*(...) merece especial atenção o quadro precário encontrado no subsolo da Secretaria que representa risco ao patrimônio documental devido à péssima situação de guarda de seu acervo. (...)” sic*

Entendemos que os questionamentos formulados pela SELJ foram contemplados pelo Arquivo Público do Estado, que se colocou a disposição para novos esclarecimentos necessários por sua equipe técnica.

Conforme apurado, a precária situação da guarda de documentos pela SELJ foi confirmada mediante diligências realizada em 23/05/2018 por membros desta Corregedoria juntamente com equipe técnica do Arquivo Público do Estado, fls. 288/294, que resultou em Pareceres Técnicos e documentos de fls. 305/363.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Com relação à apuração de possível demora na reparação do erário, a questão foi abordada por esta Corregedoria, com propositura correcional nos relatórios elaborados em 1998, fls.33/34 e do relatório de 2009, fls. 35/36.

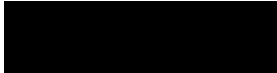
Cabe a Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, cumprir os ditames legais, no presente contexto, quanto à guarda e conservação de documentos públicos, bem como, atender ao solicitado pela 6ª Procuradoria de Justiça da Cidadania.

Diante do exposto, entendemos estarem esgotados os trabalhos correcionais e sendo assim, propomos o **arquivamento definitivo** dos autos, com prévio encaminhamento de cópia do relatório a Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude para ciência e providências de sua competência.

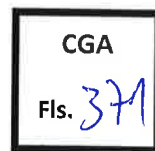
É o relatório que se submetemos à apreciação superior.

CGA, em 21 de março de 2019.

  
**Mario Augusto Porto**  
Corregedor

  
**Clarice Albano**  
Corregedora

  
**Valter Moraes da Silva**  
Oficial Administrativo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Procedimento:** CGA nº 017/2015 - SPdoc.CC 3082/2015  
**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração  
**Unidade:** Conjunto Desportivo Vaz Guimarães  
**Secretaria:** Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude  
**Assunto:** Apuração de possível demora na reparação do Erário, bem como suposta negligência na guarda e conservação de documentos relacionados com a permissão de uso do Conjunto Desportivo Vaz Guimarães, equipamento público sob responsabilidade da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.

1. À vista dos elementos de instrução dos autos, especialmente, o relatório conclusivo, encartado às fls. 203/207, que aprovo, por seus próprios fundamentos, decido pelo **arquivamento definitivo** da presente averiguação correcional, uma vez que esgotaram-se os trabalhos, ressaltando-se a possibilidade de reabertura dos autos, no caso de surgirem novos elementos que justifiquem o seu desarquivamento.
2. Encaminhe-se o presente procedimento correcional ao Departamento de Instrução Processual para as devidas anotações, e demais providências cabíveis.

CGA, 02 de abril de 2019.



**Vera Wolff Bava**  
Presidente